

**EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2023 e DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023 (SRP).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0838/2025 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025-SRP**

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria
Municipal de Educação

TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA
POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA – MA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 11/03/2025 - Término: 21/03/2025, às 00:00hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 21/03/2025, às 14h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto “Horário Local”.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chapadina/MA, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Cep: 65.500-000, Chapadina/Maranhão. E-mail para contato com a CPL: cplchapadina2021@gmail.com

O edital poderá ser retirado gratuitamente no **sítio eletrônico:** www.chapadina.gov.br e portal que sera realizado o pregão: www.portaldecompraspublicas.com.br

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Pregoeiro Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0838/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPUTA ABERTA E FECHADA

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.709/0001-58, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio do seu PREGOEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **14 hrs, do dia 21/03/2025**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, “MENOR PREÇO GLOBAL” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA – MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO**”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 1.123.835,69 (Hum milhão, cento e vinte e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso.

3.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nesta licitação, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.13. A validação da assinatura eletrônica será realizada DE FORMA OBRIGATÓRIA através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.1. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.13. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.13.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.13.2. Marca(se for o caso);

5.13.3. Fabricante (se for o caso);

5.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.14.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.19. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.19.1. O prazo de validade da proposta não cadastrada não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.19.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.19.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.14. Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente após o encerramento da fase de lances, e apenas do licitante melhor classificado. Este terá o prazo improrrogável de até 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação formal realizada pelo pregoeiro, para o envio completo da documentação exigida. O não cumprimento integral desse prazo resultará, automaticamente, na desclassificação do licitante, sem possibilidade de reconsideração ou recurso, sendo convocado o próximo classificado para a apresentação dos referidos documentos, nos mesmos termos.

6.15. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, obrigatoriamente, declarar e anexar, juntamente com os demais documentos exigidos, as referidas declarações, por meio do campo específico do sistema, sob pena de desclassificação imediata da proposta:

6.15.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.15.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.15.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.15.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.16. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.17.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.18. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.19. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.20. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.21. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.22. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.22.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.22.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.23. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.23.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.23.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.24. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.25. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.26. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.13. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.15. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.16. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.17. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.18. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.19. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

7.20. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a oferta inicial *registrada em sistema*.

7.21. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.22. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.23.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.23.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.23.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.23.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.23.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.24. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.24.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.24.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.24.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.24.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.24.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.25. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.25.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.25, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.25.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.25.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.25.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.25.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.25.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.27. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.28. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.29. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.30. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.32. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.32.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.32.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.32.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.33.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.33.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.33.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.33.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.33.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.33.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.33.2.2. empresas brasileiras;

7.33.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.33.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.34.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de

condicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.34.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.34.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.34.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.13. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.13.1. **SICAF, quando for o caso;**

8.13.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.13.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.13.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.14. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.15. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

8.15.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.15.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.15.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.16. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.17. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto em lei.

8.18. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.19. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.19.1. contiver vícios insanáveis;

8.19.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.19.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para

a contratação;

8.19.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.19.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.20.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.20.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.20.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.20.2. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre- preço se dará pela superação do valor global estimado;

8.20.3. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre-preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, que será observado após rodada de lances e declarado o vencedor.*

8.21. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.22. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.23.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.23.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.24. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.25. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.26. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.27. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.28. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.29. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as

exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira.

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**;

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase

de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto de 02h.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.10. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da

licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos da pessoa jurídica e física perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021;

10.2.5. Apresentação de Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação.

10.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

10.2.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.2.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

10.2.8.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.2.8.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

10.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados, obrigatoriamente, dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento,

devidamente autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante ou, quando aplicável, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Os referidos documentos deverão estar assinados pelo Contador responsável, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com a apresentação obrigatória da certidão de regularidade profissional, bem como pelo Dirigente ou Sócio da empresa. Os demonstrativos contábeis devem estar em estrita conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/76, acompanhados, necessariamente, por Notas Explicativas detalhadas, que evidenciem a boa situação financeira da empresa. Fica expressamente vedada a substituição dos documentos exigidos por balancetes ou balanços provisórios. Caso o Balanço Patrimonial tenha sido encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, será admitida a sua atualização por meio de índices oficiais, devendo tal atualização ser apresentada de forma clara e devidamente documentada;

10.3.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.3.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.3.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

10.3.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.3.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.3.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cota- do pela licitante ou do item pertinente.

10.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.3.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

10.3.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

10.3.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.3.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de

Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.3.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.3.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

10.3.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

10.3.9. Os licitantes deverão apresentar declaração, em modelo próprio da empresa, contendo a discriminação detalhada das alíquotas dos impostos incidentes sobre a operação, devidamente assinada pelo contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei. A ausência desta declaração ou a apresentação de informações inverídicas poderá ensejar a desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

10.3.10. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar certidões negativas que comprovem a inexistência de falência ou recuperação judicial da empresa e de seu(s) sócio(s). Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade indicado na própria certidão ou, caso não haja essa informação, devem ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data de sua apresentação. As certidões devem ser expedidas pelo distribuidor competente da sede da licitante ou de seu domicílio;

10.3.10.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.4.2. Somente serão aceitos atestados emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, quando se tratar de empresa privada. O atestado deverá ser assinado pelo responsável que o expediu e conter as seguintes informações obrigatórias:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu.
- d) Comprovação de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

10.5.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

10.5.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 30 (trinta) dias.

10.5.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no

prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

10.5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10.5.6. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo;

10.5.7. O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

10.5.8. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Garantia da Proposta será exigida no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, devendo ser apresentada por meio de uma das seguintes modalidades, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 96 da referida Lei:

- a) Depósito em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, contratado em favor do contratado, com a seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP); c) Fiança bancária, prestada por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.
- c) A escolha da modalidade ficará a critério do licitante, observando as condições e os requisitos estabelecidos neste edital.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Projeto Técnico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa

competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as

especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a pré- via defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuí- zo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no pra- zo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Chapadina/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.chapadina.ma.gov.br e-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Sistema do TCE no endereço eletrônico [Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, CEP: 65.500-000
CNPJ. 06.117.709/0001-58 – \[cplchapadina2021@gmail.com\]\(mailto:cplchapadina2021@gmail.com\)](https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-</p></div><div data-bbox=)



site/contrata, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA – MA, sito à Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CEP: 65.500-000, CHAPADINHA/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 15 deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

- 16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.
- 16.1.2. Anexo II – Termo de Referência
- 16.1.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 16.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.
- 16.1.5. Anexo V – Estudo Técnico Preliminar

CHAPADINHA -MA, em 10 de Março de 2025.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA/MA

Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CHAPADINHA/MA.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025-SRP

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação:

| Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNTÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DO PRODUTO:



6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui o objeto do presente Edital o Registro de preço para futuro e eventual aquisição de Playgrounds e Brinquedos para atender as unidades escolares do município de Chapadina – MA

2. JUSTIFICATIVA

2.1 DA JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇO

O presente termo de referência tem como objetivo fundamentar a necessidade da contratação para o Registro de Preço visando a futura e eventual aquisição de Playgrounds e Brinquedos destinados às unidades escolares do município de Chapadina – MA.

A aquisição desses materiais se faz necessária para proporcionar um ambiente mais lúdico, seguro e adequado ao desenvolvimento infantil, promovendo atividades recreativas e pedagógicas que auxiliam no aprendizado e no bem-estar dos alunos. A disponibilização de playgrounds e brinquedos nas unidades escolares contribui significativamente para o aprimoramento das habilidades motoras, cognitivas e sociais das crianças, tornando o ambiente escolar mais atrativo e inclusivo.

A opção pelo sistema de Registro de Preço justifica-se pela necessidade de otimização dos recursos públicos e pela imprevisibilidade da demanda exata de fornecimento, garantindo maior flexibilidade e eficiência no atendimento às necessidades das unidades escolares ao longo do período de vigência do contrato. Dessa forma, evita-se a realização de múltiplos processos licitatórios para aquisição de produtos semelhantes, o que resultaria em custos administrativos adicionais e atrasos na entrega dos materiais.

Além disso, a contratação centralizada visa assegurar a padronização dos produtos adquiridos, garantindo qualidade, durabilidade e segurança dos equipamentos a serem fornecidos. Isso reduz o risco de aquisição de produtos de baixa qualidade e facilita a manutenção e reposição quando necessário, promovendo maior economia e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, a realização do Registro de Preço para a aquisição de Playgrounds e Brinquedos se apresenta como a alternativa mais vantajosa para atender às necessidades das unidades escolares do município de Chapadina – MA, garantindo economicidade, qualidade e presteza no fornecimento dos produtos.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

De acordo com as especificações para cada componente **especificadas no anexo I**.

4. DA AMOSTRA

4.1. Dos documentos passíveis de solicitação do pregoeiro; poderá ser solicitado a empresa vencedora do certame a apresentação de amostras de todos os itens em até 05 (cinco) dias, após a licitação no setor de compras na sede do Município.

4.2. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da licitante, o número do item e a referência a este pregão.

4.3. As amostras serão confrontadas as especificações expressas no Termo de Referência (anexo deste edital).

4.4. As análises das amostras apresentadas serão processadas pela equipe técnica, consoante aos padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos. Serão rejeitados os produtos não aprovados pela equipe técnica.

- 4.5. No caso de reprovação da amostra apresentada, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa classificada em segundo lugar para apresentação de sua amostra.
- 4.6. A não apresentação da amostra ou a sua reprovação pelo setor competente implicará a desclassificação do licitante do certame.
- 4.7. As amostras ficarão sob a guarda da CPL até a homologação do certame pela autoridade competente.
- 4.8. Possível apresentação de catálogo ou folhetos do fabricante conforme termo de referência.
- 4.9. Após a homologação do certame pela autoridade competente, o(a) Pregoeiro(a) notificará os licitantes para, no prazo de 05 dias úteis, comparecerem à Sala da CPL para retirarem as amostras e aquelas que não forem retiradas neste prazo serão destruídas.
- 4.10. A empresa vencedora, sob pena de desclassificação, deverá obrigatoriamente anexar a proposta final realinhada, acompanhada dos catálogos correspondentes de todos os itens.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 5.1. A empresa deverá apresentar uma autorização de revenda do produto emitida pelo fabricante, garantindo que o município receberá os produtos com a qualidade especificada no edital.
- 5.2. A empresa deverá fornecer comprovação de que o fabricante possui capacidade técnica para atender a demanda especificada no edital, apresentando documentos como relatórios de produção, certificações de capacidade técnica, e histórico de fornecimento a outras entidades públicas ou privadas.
- 5.3. A autorização de revenda deve ser específica para o objeto da licitação, não sendo aceitas autorizações genéricas ou que não estejam diretamente relacionadas aos produtos licitados.
- 5.4. A empresa licitante deverá apresentar uma declaração do fabricante confirmando a garantia dos produtos ofertados, especificando o período de garantia e as condições para a ativação desta garantia.
- 5.5. O fabricante deve ter um serviço de atendimento ao consumidor (SAC) disponível para suporte técnico e esclarecimento de dúvidas, cuja comprovação deve ser apresentada no processo de credenciamento.
- 5.6. A autorização de revenda e todos os documentos relacionados ao credenciamento do fabricante devem ser apresentados em papel timbrado do fabricante, assinados por representante legal, e autenticados, garantindo a veracidade e a validade dos documentos.
- 5.7. Caso o fabricante possua registro em órgãos reguladores específicos, como o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou outros, a empresa licitante deve apresentar tais registros como parte do credenciamento.
- 5.8. A empresa licitante deve garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, sem uso anterior, e estejam dentro do prazo de validade de fabricação, conforme as especificações do fabricante.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LABORATÓRIO MÓVEL RECREATIVO LÚDICO – EDUCAÇÃO INFANTIL COMPOSTO POR: 01 XADREZ E DAMA - DIMENSÕES: 26 x 26 x 6 CM CADA PEÇA – MDF 01 KIT MULTIATIVIDADES COM 10 BRINQUEDOS CONTENDO 137 PEÇAS- DIMENSÕES: 43 x 16 x 11CM – POLIETILENO 01 KIT MULTIATIVIDADES COM 05 BRINQUEDOS CONTENDO 57 PEÇAS 01 JIPE DIVERTIDO - DIMENSÕES: 31 x 18,5 x 22 – POLIETILENO 01 BLOCOS DE ENCAIXE EXPRESSÕES E EMOÇÕES - DIMENSÕES: 10 X 10 CM – POLIETILENO	6	21.283,33	127.699,98

<p>04 SUPER BABY BLOCOS - DIMENSÕES: 20 x 10 x 10 – POLIETILENO 01 DOMINÓ GIGANTE ANIMAIS - DIMENSÕES: 25,4 x 13,7 x 3 - PLASTICO RIGÍDO 01 DOMINÓ TÁTIL - DIMENSÕES: 7 x 3,5 x 0,4 – POLIPROPILENO 01 ALBETO BRAILE - DIMENSÕES: 7 x 3,5 x 0,4 – POLIPROPILENO 01 MEMORIA TÁTIL - DIMENSÕES: 5 x 5 x 0,4 – POLIPROPILENO 01 ARAMADO MONTANHA RUSSA - DIMENSÕES: 27 x 33 x 22 - MDF E ARAME GALVANIZADO 01 CONJUNTO BIG CONSTRUTOR - DIMENSÕES: 12 x 6 x 2,5 – MDF 01 MONTA-MONTA - DIMENSÕES: 6 X 2 – POLIETILENO 04 AMIGUINHOS COM 50 PEÇAS - DIMENSÕES: 22 X 7 – POLIETILENO 01 CONJUNTO ALFANUMERICO COMPOSTO POR 1000 PEÇAS - DIMENSÕES 3 CM – POLIETILENO 01 BOLICHE - DIMENSÕES: 28 CM CADA PEÇA – POLIETILENO 01 POLIBOL - DIMENSÕES: 12 CM CADA PEÇA - POLIETILENO 01 KIT FANTOCHES DE ANIMAIS SILVESTRES - DIMENSÕES: 13 CM CADA PEÇA - TECIDO VELVET 01 MAMÃES COM FILHOTES - DIMENSÕES: 45 CM CADA PEÇA - TECIDO VELVET 04 BAMBOLE COM ENCAIXE - DIMENSÕES: 28 CM CADA PEÇA - PLÁSTICO ATÓXICO 60 LIVROS INFANTIS DIVERSOS ENTRE: LIVROS POP-UP E 3D, LIVROS CARTONADOS, LIVROS SONOROS, LIVROS CLÁSSICOS INFANTIS, LIVROS COM TEXTURAS, LIVROS COM DEDOCHES, LIVROS COM ABAS, LIVROS DE BANHO, LIVROS DE PANO, LIVROS COM TEMATICAS EDUCATIVAS E PEDAGOGICAS. DIMENSÕES DO ACERVO: ENTRE 10CM À 25CM DE ALT. POR 10CM À 20CM DE LAG. INCLUI ACERVO BIBLIOGRÁFICO DE 10 LIVROS COM A TEMÁTICA DE LABORATÓRIO, OFERECENDO UMA VISÃO APROFUNDADA SOBRE PRÁTICAS LABORATORIAIS, E 10 TÍTULOS TÉCNICOS VOLTADOS PARA O SUPORTE AO PROFESSOR, FORNECENDO FERRAMENTAS E METODOLOGIAS PEDAGÓGICAS PARA AUXILIAR NO ENSINO E NA GESTÃO DE SALA DE AULA. 02 ESTANTE MÓVEL COM ABERTURA EM FORMATO DE LIVRO EM MDF, COM RODINHAS DE SILICONE, CADEADOS COLORIDOS, PERSONALIZAÇÃO E IMPRESSÃO EM PVC</p>			
--	--	--	--

	3MM, COM NOME DO LABORATORIO E LOGO MARCA DA PREFEITURA, COM AS SEGUINTE MEDIDAS ABERTO 1,20 CM DE ALTURA. POR 45 CM DE PROFUNDIDADE. LARGURA DE 1,30 CM. FECHADO: 90 PROFUNDIDADE X 65 LARGURA X 1,20 DE ALTURA ACOMPANHA PROCESSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA OS PROFESSORES QUE FARÃO USO DOS RECURSOS, NA MODALIDADE ONLINE OU PRESENCIAL, EM LOCAL DEFINIDO PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE, ABORDANDO SEUS ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E METODOLÓGICOS. COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 04 HRS.			
02	GANGORRA 2 LUGARES CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO, COM ADITIVOS ANTI-UV E ANTIESTÁTICO, EM CORES DIVERSAS E PIGMENTAÇÃO A QUENTE, O QUE ASSEGURA A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. CONTÉM PEÇA MONOBLOCO, COM DOIS PARES DE MANOPLAS DUPLAS E FIXAS, O QUE PERMITE O USO POR DUAS CRIANÇAS DE FORMA SEGURA. ASSENTO ANATÔMICO E BASE PARA APOIO DOS PÉS, AMBAS COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE. BRINQUEDO EM FORMATO LÚDICO DE CAVALO PARA A DIVERSÃO COMPLETA DAS CRIANÇAS. PRODUTO COM ACABAMENTO ARREDONDADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40CM (LARGURA) X 50CM (ALTURA) X 110CM (COMPRIMENTO)	20	653,00	13.060,00
03	ESCORREGADOR PEQUENO CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM ADITIVOS ANTI-UV E ANTIESTÁTICO, EM CORES DIVERSAS E PIGMENTAÇÃO A QUENTE, O QUE ASSEGURA A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. BRINQUEDO COLORIDO, COMPOSTO POR UMA ESCADA COM CORRIMÃO INCORPORADO EM LATERAIS EM FORMATO LÚDICO DE ELEFANTE, COM TROMBA ROSQUEAVEL QUE SERVE COMO CABIDE E, NO OUTRO LADO, HÁ UM ARO DE BASQUETE QUE, ALÉM DE CONTRIBUIR PARA O ASPECTO LÚDICO, PROPORCIONAM MAIOR ESTABILIDADE AO BRINQUEDO. POSSUI UMA RAMPA CONTÍNUA OU ONDULADA, FIXADA ÀS LATERAIS. DEGRAUS E INÍCIO DA RAMP COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE. ACABAMENTO LIVRE DE REBARBAS E PARTES PONTIAGUDAS OU CORTANTES.	5	1.989,67	9.948,35

	DIMENSÕES APROXIMADAS: 76CM (LARGURA) X 105CM (ALTURA) X 170CM (COMPRIMENTO).			
04	ESCORREGADOR COM BALANÇO CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM ADITIVOS ANTI-UV E ANTIESTÁTICO, EM CORES DIVERSAS E PIGMENTAÇÃO A QUENTE, O QUE ASSEGURA A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. BRINQUEDO COLORIDO, COMPOSTO POR UMA ESCADA COM CORRIMÃO INCORPORADO À LATERAIS COM FORMATO LÚDICO DE ELEFANTE COM TROMBA ROSQUEÁVEL QUE SERVE DE CABIDE E ARO DE BASQUETE. ALÉM DE CONTRIBUIR PARA O ASPECTO LÚDICO, PROPORCIONAM MAIOR ESTABILIDADE AO BRINQUEDO. POSSUI UMA RAMPA CONTÍNUA OU ONDULADA, FIXADA ÀS LATERAIS COM SISTEMA DE TRAVAMENTO POR ROSCA, CADEIRA DE BALANÇO COM ENCOSTO, TRAVA DE SEGURANÇA E CORDA DE 8MM. INÍCIO DA RAMPA E DEGRAUS COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE. POSSUIR ACABAMENTO LIVRE DE REBARBAS E PARTES PONTIAGUDAS OU CORTANTES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 182CM (LARGURA) X 118CM (ALTURA) X 170CM (COMPRIMENTO).	5	4.395,67	21.978,35
05	ESTANTE I CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM ADITIVAÇÕES ANTI-UV E ANTIESTÁTICO E PIGMENTAÇÃO A QUENTE, O QUE ASSEGURA A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. FORMADA POR BARRAS METÁLICAS DE SUSTENTAÇÃO EM 3 NÍVEIS, ENCAIXADAS A LATERAIS COM FORMATO LÚDICO, CADA UMA COMPORTANDO 03 CESTAS COLORIDAS ENCAIXÁVEIS COM ALÇAS. MONTAGEM ATRAVÉS DE ENCAIXES PARAFUSADOS. MEDIDAS APROXIMADAS (MONTADA): 80CM (ALTURA) X 42CM (COMPRIMENTO) X 87CM (LARGURA). ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	20	2.729,33	54.586,60
06	ESTANTE II CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM ADITIVAÇÕES ANTI-UV E ANTIESTÁTICO E PIGMENTAÇÃO A QUENTE, O QUE ASSEGURA A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. FORMADA POR 04 MÓDULOS DESMONTÁVEIS E 12 BANDEJAS DESLIZANTES COLORIDAS. A MONTAGEM É TOTALMENTE POR ENCAIXE, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAR	20	4.864,00	97.280,00

	FERRAMENTAS OU ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO. MEDIDAS DA ESTANTE MONTADA: 83CM (ALTURA) X 1,87CM (COMPRIMENTO) X E 32,5CM (LARGURA). ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.			
07	CASINHA DE BONECA CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO E ATÓXICO, COM ADITIVOS ANTIUV E ANTIESTÁTICO, EM CORES DIVERSAS E PIGMENTAÇÃO A QUENTE, O QUE ASSEGURA A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. CONTÉM TELHADO DUAS ÁGUAS, TÁBUA DE PASSAR COM FERRO, BALCÃO EXTERNO NA JANELA, PORTA VAI E VEM COM TELHADO PESTANA, PIA COM FOGÃO E BALCÃO DE COZINHA, JANELA DE CORRER, JANELA COLONIAL E SOLEIRA. APRESENTA PAREDES REFORÇADAS PARA MAIOR ESTABILIDADE, COM TEXTURA QUE SIMULA UMA CONSTRUÇÃO REAL INTERNA E EXTERNAMENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 131CM (LARGURA) X 143CM (ALTURA) X 161CM (COMPRIMENTO).	8	10.976,67	87.813,36
08	CENTRO RECREATIVO COM 2 ATIVIDADES CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO, COM ADITIVAÇÕES ANTI-UV E ANTIESTÁTICO E PIGMENTAÇÃO A QUENTE, ASSEGURANDO A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. BRINQUEDO COLORIDO, COMPOSTO POR ESCALADA COM ORIFÍCIOS VAZADOS, UM ESCORREGADOR PEQUENO COM RAMPA CONTÍNUA E ARO DE BASQUETE. MÓDULO COM ABERTURAS INFERIORES, PAREDES EM DIFERENTES FORMATOS E PLATAFORMA COM DRENOS PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA. PRODUTO COM ACABAMENTO ARREDONDADO. DIMENSÕES APROXIMADAS. 143CM (LARGURA) X 150CM (ALTURA) X 250CM (COMPRIMENTO).	8	15.499,67	123.997,36
09	CENTRO RECREATIVO COM 4 ATIVIDADES CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM ADITIVAÇÕES ANTI-UV E ANTIESTÁTICO E PIGMENTAÇÃO A QUENTE ASSEGURANDO A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. BRINQUEDO COLORIDO, COMPOSTO POR DOIS MÓDULOS, NO MÓDULO MENOR CONTÉM PORTINHA DE CONCEITO MEDIEVAL E PREANCHA DE ESCORREGADOR PEQUENA CURVA. PLAYGROUNDS COMPOSTO POR ESCALADA COM ORIFÍCIOS VAZADOS, UM ESCORREGADOR TUBO COM SUSTENTAÇÃO,	1	30.536,33	30.536,33

	<p>UM ESCORREGADOR PEQUENO COM RAMPA CONTÍNUA, PONTE DE PASSAGEM, MÓDULOS COM ABERTURAS INFERIORES, PAREDES EM DIFERENTES FORMATOS E TELHADO.</p> <p>TIMÃO QUE GIRA DE VERDADE, TABELA DE BASQUETE PARA DESENVOLVER A IMAGINAÇÃO DAS CRIANÇAS. DESENVOLVIDO COM UM CONCEITO MODULAR QUE PERMITE AMPLIAÇÃO INFINITA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. PRODUTO COM ACABAMENTO ARREDONDADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 420CM X ALTURA 215CM X COMPRIMENTO 390CM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%.</p> <p>GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DOS PLAYGROUNDS NOS SEUS DEVIDOS LOCAIS</p>			
10	<p>CENTRO RECREATIVO COM 5 ATIVIDADES</p> <p>CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM ADITIVAÇÕES ANTI-UV E ANTIESTÁTICO E PIGMENTAÇÃO A QUENTE ASSEGURANDO A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. BRINQUEDO COLORIDO CONTENDO 04 MÓDULOS COM FORMATOS DIVERSOS, 3 ESCORREGADORES, 3 ESCALADAS E 1 BALANÇO METÁLICO COM 1 ASSENTO E 1 CADEIRINHA. ACOMPANHA ATIVIDADES COMPLEMENTARES A SEREM ESCOLHIDAS DENTRE ÁBACO, JOGO DA VELHA, JOGO DE MEMÓRIA, JOGO DE BASQUETE, JOGO DE DIRIGIR. EQUIPAMENTO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM ADITIVAÇÕES QUE GARANTEM MAIOR SEGURANÇA E VIDA ÚTIL AO PRODUTO SENDO ANTI-UV E ANTIESTÁTICOS. ÁREA APROXIMADA DO PRODUTO DE 34M² COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5%. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 675CM X ALTURA 205CM X COMPRIMENTO 510CM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DOS PLAYS NOS SEUS DEVIDOS LOCAIS.</p>	4	39.371,67	157.486,68
11	<p>CENTRO RECREATIVO COM 8 ATIVIDADES</p> <p>CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM ADITIVAÇÕES ANTI-UV E ANTIESTÁTICO E</p>	4	72.729,67	290.918,68

	<p>PIGMENTAÇÃO A QUENTE ASSEGURANDO A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. BRINQUEDO COLORIDO, COMPOSTO POR TRÊS MÓDULOS, 02 ESCADAS, 01 ESCADA ALTERNADA, 01 RAMPA DE ESCALDA COM ORIFÍCIOS VAZADOS, 01 PRANCHA DE ESCORREGADOR RETO GRANDE, UM ESCORREGADOR TUBO COM SUSTENTAÇÃO, PONTE DE PASSAGEM, MÓDULOS COM ABERTURAS INFERIORES, PAREDES EM DIFERENTES FORMATOS E DOIS TELHADOS COM CHAMINÉ.</p> <p>02 TIMÃO QUE GIRAM DE VERDADE, DESENVOLVIDO COM UM CONCEITO MODULAR QUE PERMITE AMPLIAÇÃO INFINITA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. PRODUTO COM ACABAMENTO ARREDONDADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 620CM X ALTURA 350CM X COMPRIMENTO 625CM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%.</p> <p>GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DOS PLAYGROUNDS NOS SEUS DEVIDOS LOCAIS.</p>			
12	<p>CENTRO RECREATIVO COM 13 ATIVIDADES</p> <p>CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM ADITIVAÇÕES ANTI-UV E ANTIESTÁTICO E PIGMENTAÇÃO A QUENTE ASSEGURANDO A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. BRINQUEDO COLORIDO, COMPOSTO POR CINCO MÓDULOS, 01 ESCADA, 01 ESCADA ALTERNADA, 03 RAMPAS DE ESCALADA COM ORIFÍCIOS VAZADOS, 03 PRANCHAS DE ESCORREGADOR RETO GRANDE, UM ESCORREGADOR TUBO COM SUSTENTAÇÃO, 03 PONTES DE PASSAGEM, 01 TUBO DE PASSAGEM, MÓDULOS COM ABERTURAS INFERIORES, PAREDES EM DIFERENTES FORMATOS E QUATRO TELHADOS COM CHAMINÉ.</p> <p>04 TIMÃO QUE GIRAM DE VERDADE, DESENVOLVIDO COM UM CONCEITO MODULAR QUE PERMITE AMPLIAÇÃO INFINITA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. PRODUTO COM ACABAMENTO ARREDONDADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 690CM X ALTURA 350CM X COMPRIMENTO 1190CM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%.</p>	1	108.530,00	108.530,00



	GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.			
--	------------------------------	--	--	--

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP**ANEXO III****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADM. Nº 0838/2025**

O(A)..... (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202. . . , processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do.....Projeto Técnico, anexo do edital de Licitação nº 005/2025-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:							
CNPJ nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____							
E-mail:							
Representante legal:							
CPF nº:							
Item	Especificação	Unid.	Marca/ Modelo(se for o caso)	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)	Regis-

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____.
- 3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: _____.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, na condição de não participantes a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, conforme vedação estabelecida no § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.3.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem

os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Chapadina, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



CHAPADINHA/MA, __de _____ de 2024

MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA XXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº:
Nome Cargo : R.G. :

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2025-SRP

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0838/2025

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, por meio do [órgão da Administração Direta], ou a (o)

_____, [entidade da Administração Indireta], como **CONTRA-TANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo. Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____

_____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada

CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº005/2025-SRP, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0838/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP;
- b) Projeto Técnico (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os fornecimento será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é _____ de R\$

_____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme entrega do objeto deste contrato, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de faturamento, o período base de fornecimento será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ *[setor competente do órgão ou entidade contratante]*.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de ___ (____) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a

CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução da entrega do objeto caberá à comissão designada por ato do [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrir valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a **garantia** reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:

I. Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo

_____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **30** (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizada.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **30** (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar o pedido, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Ba- lanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após apro- vação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, me diante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#), além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

CHAPADINHA - MA, em _____ de _____ de 2024.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

CONTRATADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2025-SRP**ANEXO V****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****APRESENTAÇÃO**

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo apresentar os fundamentos técnicos e as justificativas que embasam o planejamento e a decisão para a contratação proposta, focada na melhoria da infraestrutura lúdico-pedagógica das unidades escolares do município de Chapadina - MA. O documento foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e segue as diretrizes do Tribunal de Contas da União (TCU), garantindo eficiência, eficácia e economicidade na gestão pública.

A proposta visa a aquisição de **playgrounds e brinquedos recreativos** que possibilitem o desenvolvimento integral das crianças por meio de atividades lúdicas estruturadas, contribuindo para a melhoria da aprendizagem, da socialização e do bem-estar dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

A elaboração deste ETP adota uma abordagem metodológica que busca:

- ✓ Identificar as necessidades educacionais que fundamentam a contratação;
- ✓ Avaliar a viabilidade técnica, econômica e pedagógica da solução proposta;
- ✓ Descrever e justificar os requisitos e especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos;
- ✓ Fornecer subsídios para a formulação do Termo de Referência, assegurando coerência e objetividade no processo.

Os itens contemplados na aquisição incluem **Laboratório Móvel Recreativo Lúdico, gangorras, escorregadores, estantes, casinhas de boneca e centros recreativos de múltiplas atividades**, garantindo ambientes estimulantes e acessíveis para o aprendizado das crianças.

Este documento visa assegurar que os recursos adquiridos atendam plenamente às demandas da rede municipal de ensino, promovendo transparência, equidade e responsabilidade na gestão educacional.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo nº:		
Órgão responsável pela Contratação:		Secretaria Municipal de Educação
Unidade Requisitante:		
Responsável/Ordenadora de Despesa:		
Objeto:		
2. Equipe de planejamento da contratação		
Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:		
INTEGRANTE		
FUNÇÃO	NOME	E-MAIL

1. CONTEXTUALIZAÇÃO DOS DADOS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO CHAPADINHA - MA¹:

Chapadina, localizado no estado do Maranhão, possui uma ampla rede de ensino que atende milhares de estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA). Atualmente, são mais de 14 mil alunos distribuídos em 136 escolas, contando com o suporte de aproximadamente mil docentes, o que evidencia a complexidade da gestão educacional no município.

A distribuição das matrículas revela uma demanda significativa por infraestrutura e recursos pedagógicos adequados. Mais de 1.600 crianças estão matriculadas em creches, enquanto cerca de 2.200 frequentam a pré-escola. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, há um contingente superior a 5.500 estudantes, enquanto os anos finais somam aproximadamente 5.800 alunos. O Ensino Médio atende mais de 3.200 jovens, e a EJA reúne mais de 2.000 matriculados, reforçando a necessidade de estratégias inclusivas e materiais adaptados às especificidades dessa modalidade de ensino.

Entretanto, desafios estruturais impactam diretamente a qualidade do ensino e a permanência dos alunos. Apenas 31% das escolas possuem infraestrutura acessível para estudantes com deficiência, 5% contam com bibliotecas e 6% dispõem de laboratórios de informática. A oferta de espaços adequados para atividades esportivas também é limitada, com apenas 8% das escolas equipadas com quadras. No que diz respeito à conectividade, 71% das unidades escolares possuem acesso à internet banda larga, um fator que pode viabilizar iniciativas pedagógicas inovadoras.

Além disso, as condições básicas de infraestrutura das unidades escolares ainda demandam melhorias. Apenas 15% das escolas possuem abastecimento de água tratada, e apenas 1% está conectada à rede pública de esgoto, indicando a necessidade de investimentos para proporcionar um ambiente mais adequado ao aprendizado. O serviço de coleta regular de lixo atende apenas 27% das escolas, sendo um aspecto fundamental para garantir a saúde e o bem-estar da comunidade escolar.

Diante desse panorama, é essencial a implementação de estratégias que promovam equidade e qualidade na educação, assegurando não apenas a permanência dos alunos na escola, mas também seu pleno desenvolvimento. A adoção de soluções que incentivem a aprendizagem lúdica, estimule o gosto pela leitura e promovam a inclusão são fundamentais para enfrentar os desafios educacionais do município e impulsionar a melhoria dos indicadores de desempenho escolar.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A rede municipal de ensino de Chapadina - MA enfrenta desafios expressivos no que se refere à disponibilização de espaços recreativos estruturados que possam contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos. Apesar dos avanços educacionais, ainda há carências que afetam diretamente a experiência escolar, sobretudo no que tange à promoção do aprendizado lúdico, à inclusão educacional e ao estímulo à interação social.

Atualmente, a falta de equipamentos adequados e de ambientes planejados para atividades recreativas compromete a participação ativa dos estudantes e o fortalecimento das habilidades socioemocionais. O acesso a brinquedos pedagógicos, espaços interativos e estruturas lúdicas é essencial para estimular o interesse das crianças, favorecendo um aprendizado mais dinâmico e envolvente.

O município atende estudantes de diferentes etapas da educação básica, incluindo Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, cada qual com demandas pedagógicas específicas. A ausência de recursos

¹ Fonte: Saeb/Ideb, INEP - 2019; Censo Escolar - 2020; INEP, 2022; INEP, 2023

recreativos adaptados a essas distintas faixas etárias dificulta a implementação de metodologias ativas e inclusivas, impactando diretamente o desenvolvimento motor, cognitivo e social dos alunos.

Além disso, há uma necessidade urgente de suporte à prática docente. Para que os professores possam integrar o lúdico ao ensino de forma eficaz, é imprescindível que disponham de materiais estruturados que permitam diversificar as estratégias pedagógicas e tornar as atividades mais estimulantes.

Diante desse cenário, a aquisição de playgrounds e brinquedos educativos representa uma solução estratégica para promover maior engajamento dos estudantes, estimular a criatividade e incentivar o aprendizado por meio da interação. Além de impactar positivamente o desempenho acadêmico e o bem-estar das crianças, essa iniciativa possibilita a construção de um ambiente escolar mais inclusivo, atrativo e alinhado às diretrizes educacionais vigentes.

03. SOLUÇÕES APRESENTADAS

Foram analisadas diferentes alternativas para atender à demanda da rede municipal:

1. REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS ESPAÇOS RECREATIVOS EXISTENTES

- o Melhoraria a infraestrutura das escolas, tornando os espaços mais adequados para atividades lúdicas e pedagógicas.
- o No entanto, essa solução exige investimentos elevados, prazos prolongados para execução e adaptações estruturais nas unidades escolares, tornando-se uma alternativa de longo prazo.

2. CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LÚDICA

- o Poderia fortalecer a prática pedagógica com formações continuadas para os professores, incentivando o uso de metodologias inovadoras no ensino.
- o Entretanto, sua implementação demandaria capacitação extensiva dos docentes, além de investimentos contínuos para garantir a efetividade das ações, tornando-se uma estratégia dependente de longo prazo.

3. AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS (SOLUÇÃO RECOMENDADA)

- o Apresenta impacto imediato na aprendizagem lúdica e no desenvolvimento socioemocional e motor das crianças.
- o Viabilidade econômica, pois a aquisição centralizada via registro de preços permite otimização dos recursos públicos.
- o Inclusão de crianças com diferentes necessidades, garantindo espaços acessíveis e adequados para todas as etapas da educação infantil e ensino fundamental.

04. COMPARAÇÃO DE NECESSIDADE E RECOMENDAÇÃO DA SOLUÇÃO:

CRITÉRIO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS ESPAÇOS	CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA MUNICIPAL DE	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS
----------	---------------------------------	-------------------------------------	--

	RECREATIVOS EXISTENTES	EDUCAÇÃO LÚDICA	(SOLUÇÃO RECOMENDADA)
Impacto na aprendizagem	Indireto, pois depende da adaptação dos espaços e do uso adequado pelos professores.	Depende da adesão dos professores e da efetividade das formações.	Direto, pois os equipamentos lúdicos favorecem o aprendizado imediato.
Acessibilidade e inclusão	Exige adaptações estruturais que podem ser demoradas.	Pode incluir estratégias inclusivas, mas depende da execução pedagógica.	Alta acessibilidade, pois contempla equipamentos adaptados para diversas necessidades.
Viabilidade de implementação	Necessita de reformas físicas e prazos prolongados.	Requer capacitação contínua e tempo para aplicação prática.	Implementação rápida, pois os equipamentos são entregues prontos para uso.
Custo-benefício	Alto custo inicial e retorno a longo prazo.	Exige investimentos contínuos para capacitação e acompanhamento.	Melhor custo-benefício, pois os equipamentos possuem longa durabilidade e alto impacto educacional.
Sustentabilidade da solução	Exige manutenção frequente das estruturas construídas.	Requer atualização constante dos conteúdos formativos.	Equipamentos resistentes, com baixa necessidade de manutenção.

Diante da análise, a **aquisição de playgrounds e brinquedos educativos** se apresenta como a solução mais eficaz, pois oferece impacto imediato, maior acessibilidade, rápida implementação e excelente custo-benefício.

05. ETAPAS DO PLANEJAMENTO

Para garantir a efetividade da contratação e a implementação da solução escolhida, foram estabelecidas etapas de planejamento que asseguram transparência, eficiência e conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1. Levantamento da Demanda

- ✓ Diagnóstico da situação educacional do município, considerando a infraestrutura disponível e a necessidade de espaços lúdicos e recreativos.
- ✓ Identificação das unidades escolares que serão contempladas com os equipamentos.
- ✓ Consulta à equipe pedagógica para validar a necessidade da aquisição dos materiais.

2. Definição dos Requisitos Técnicos

- ✓ Descrição detalhada dos equipamentos a serem adquiridos, especificando critérios de qualidade, segurança e acessibilidade.
- ✓ Garantia de que os brinquedos atendam às necessidades da Educação Infantil e Ensino Fundamental.
- ✓ Estabelecimento de parâmetros para padronização e viabilidade técnica da aquisição.

3. Análise de Alternativas e Justificativa da Solução

- ✓ Comparação entre diferentes soluções possíveis, avaliando custo-benefício, impacto na aprendizagem e viabilidade de implementação.
- ✓ Escolha da alternativa mais eficaz para garantir impacto imediato no ensino e no

desenvolvimento infantil.

✓ Registro formal da justificativa para a aquisição dos materiais, considerando princípios de eficiência e economicidade.

4. **Elaboração do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar**

✓ Estruturação do Termo de Referência (TR), garantindo que os requisitos técnicos e pedagógicos estejam claramente definidos.

✓ Redação do Estudo Técnico Preliminar (ETP), formalizando as necessidades identificadas e a recomendação da solução mais adequada.

✓ Aprovação dos documentos pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina - MA.

5. **Processo de Aquisição e Contratação**

✓ Adoção do procedimento licitatório conforme a Lei nº 14.133/2021, garantindo competitividade e isonomia no processo de aquisição.

✓ Análise das propostas e seleção do fornecedor que atenda aos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

✓ Assinatura do contrato e acompanhamento da execução conforme as especificações acordadas.

6. **Distribuição e Implementação dos Equipamentos**

✓ Logística de entrega dos equipamentos às unidades escolares do município.

✓ Montagem e instalação dos playgrounds e brinquedos nos locais indicados.

✓ Orientação das equipes escolares para a correta utilização dos recursos adquiridos.

7. **Avaliação de Resultados e Acompanhamento Pedagógico**

✓ Monitoramento do impacto dos equipamentos na aprendizagem e no desenvolvimento das crianças.

✓ Levantamento de feedbacks da equipe pedagógica para ajustes e aprimoramentos futuros.

✓ Revisão da necessidade de novas aquisições com base na evolução dos indicadores educacionais.

06. ATRIBUIÇÃO LEGAL DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

A **Secretaria Municipal de Educação de Chapadina - MA** é o órgão responsável pela formulação, implementação e gestão das políticas educacionais do município, assegurando a oferta de um ensino de qualidade e a implementação de ações que promovam a equidade educacional. Suas atribuições estão fundamentadas na **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996**, bem como na **Lei nº 14.133/2021**, que rege as contratações públicas.

Dentre suas principais atribuições, destacam-se:

✓ **Planejar, coordenar e executar políticas públicas educacionais**, garantindo que as ações estejam alinhadas às diretrizes nacionais e estaduais;

✓ **Assegurar o acesso e a permanência dos alunos na escola**, promovendo a inclusão e a equidade educacional em todas as etapas da educação básica;

✓ **Gerir e distribuir recursos educacionais**, garantindo infraestrutura adequada e a oferta de materiais pedagógicos que favoreçam o ensino-aprendizagem;

- ✓ **Implementar programas de formação continuada para professores e gestores escolares**, visando à melhoria das práticas pedagógicas e à atualização dos profissionais da educação;
- ✓ **Fomentar ações que incentivem a leitura, o desenvolvimento das competências leitoras e a valorização da cultura literária** entre os estudantes da rede municipal de ensino;
- ✓ **Acompanhar e monitorar os indicadores educacionais**, adotando medidas que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino e dos resultados em avaliações externas;
- ✓ **Gerir os processos de aquisição de materiais didáticos e pedagógicos**, assegurando que todas as contratações atendam aos princípios de economicidade, eficiência e legalidade, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Com base nessas atribuições, a Secretaria Municipal de Educação de Chapadina - MA fundamenta a **necessidade da presente contratação**, visando garantir a oferta de **materiais pedagógicos estruturados para a execução do projeto educacional de leitura**. A medida busca aprimorar a qualidade do ensino, incentivar o desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita dos alunos e contribuir para a formação de um ambiente educacional mais dinâmico e inclusivo.

07. SITUAÇÃO ATUAL DA DEMANDANTE:

A Secretaria Municipal de Educação de Chapadina - MA (SEMED), sob gestão da **Secretária Nara da Silva Macedo**, é responsável pela educação do município. Localizada na **Av. Senador Vitorino Freire, nº 1020**, funciona de **segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h00**.

A SEMED formula e implementa políticas educacionais para **Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio**, visando o acesso e permanência dos estudantes, o desenvolvimento pessoal, exercício da cidadania e qualificação para o trabalho. Entre suas funções estão a **articulação com sistemas de ensino, participação social e cooperação didático-pedagógica**.

O município enfrenta desafios estruturais e pedagógicos que afetam a qualidade do ensino. A SEMED reconhece a necessidade de ampliar o acesso a **materiais pedagógicos** e criar **ambientes de aprendizagem inclusivos e dinâmicos**. Por isso, reforça seu compromisso com a **qualificação docente**, melhoria dos índices educacionais e implementação de **estratégias inovadoras de ensino-aprendizagem**.

08. EXISTÊNCIA DO OBJETO E SUAS CONDIÇÕES:

A **Rede Municipal de Ensino de Chapadina - MA** carece de **materiais pedagógicos complementares** para atender às demandas educacionais. A falta desses recursos afeta **práticas pedagógicas, a qualidade da aprendizagem dos alunos e a adequação das metodologias de ensino** às diretrizes curriculares, dificultando estratégias educacionais eficazes. É necessário adquirir **materiais didáticos e paradidáticos, como livros de apoio pedagógico, materiais inclusivos, acervos literários diversificados e recursos lúdicos**. Esses materiais são essenciais para o **desenvolvimento das competências leitoras e interpretativas dos estudantes** e contribuem para a formação contínua dos professores. Sem esses recursos, **o repertório dos alunos e docentes é limitado**, comprometendo a **eficácia do ensino-aprendizagem e a adoção de metodologias ativas e inovadoras**. A proposta visa preencher essa lacuna, fornecendo **materiais estruturados e alinhados às necessidades pedagógicas do município**. A medida busca promover **equidade no acesso ao conhecimento, fortalecimento das práticas docentes e um ensino mais dinâmico e inclusivo** em todas as etapas da educação municipal.

09. GANHOS E MELHORIAS ESPERADAS:

A aquisição dos **playgrounds e brinquedos educativos** contribuirá significativamente para a qualidade do ensino na Rede Municipal de Chapadina - MA, promovendo impactos positivos tanto para os alunos quanto para os docentes. Com a implementação dos equipamentos previstos, espera-se um avanço no desenvolvimento infantil, na inclusão educacional e na diversificação das práticas pedagógicas.

1. Ampliação do Acesso a Espaços Lúdicos e Educativos

✓ Disponibilização de equipamentos recreativos que estimulam o desenvolvimento motor, cognitivo e socioemocional das crianças.

✓ Oferta de brinquedos pedagógicos estruturados que incentivam a interação social e o aprendizado por meio do lúdico.

2. Desenvolvimento das Habilidades Motoras e Cognitivas

✓ Fomento ao aprendizado ativo, permitindo que os alunos explorem diferentes formas de interação com os brinquedos e playgrounds.

✓ Estímulo à coordenação motora, equilíbrio e percepção espacial, fundamentais para o desenvolvimento infantil.

3. Promoção da Inclusão Educacional

✓ Equipamentos acessíveis e adaptados para garantir a participação de todas as crianças, incluindo aquelas com necessidades educacionais específicas.

✓ Criação de ambientes que favorecem a socialização e a inclusão, respeitando as particularidades de cada estudante.

4. Modernização das Estratégias de Ensino

✓ Introdução de abordagens pedagógicas mais dinâmicas, com a incorporação do lúdico ao processo de ensino-aprendizagem.

✓ Fortalecimento da prática docente, proporcionando aos professores recursos que enriquecem as atividades pedagógicas e estimulam a criatividade dos alunos.

5. Melhoria nos Indicadores Educacionais

✓ Redução da desmotivação e das dificuldades de aprendizagem, contribuindo para o aumento da participação ativa dos alunos.

✓ Impacto positivo no engajamento e na permanência dos estudantes, refletindo-se em avanços nos índices de desempenho escolar.

6. Criação de Ambientes Mais Atrativos para a Aprendizagem

✓ Estruturação de espaços interativos e recreativos que tornam o ambiente escolar mais acolhedor e estimulante.

✓ Incentivo à autonomia dos alunos, permitindo que explorem, criem e aprendam de forma ativa e significativa.

Dessa forma, a aquisição dos **playgrounds e brinquedos educativos** representa um investimento estratégico na melhoria da qualidade do ensino no município de Chapadina - MA, garantindo um ambiente mais inclusivo, dinâmico e favorável ao aprendizado.

10. REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO

Para garantir que a aquisição dos **playgrounds e brinquedos educativos** atenda plenamente às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Chapadina - MA, a contratação deve observar os seguintes requisitos:

1. Conformidade Técnica e Normativa

✓ Os materiais adquiridos devem estar em conformidade com as normas de segurança estabelecidas pelo **INMETRO** e demais órgãos reguladores.

- ✓ Os brinquedos devem ser produzidos com materiais não tóxicos, resistentes e de alta durabilidade.
- ✓ A estrutura dos equipamentos deve garantir estabilidade e segurança, evitando riscos de acidentes.

2. Adequação Pedagógica e Inclusiva

- ✓ Os equipamentos devem contemplar **diferentes faixas etárias**, atendendo às necessidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
- ✓ Acessibilidade garantida para crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, assegurando inclusão e equidade no uso dos brinquedos.
- ✓ Itens devem possibilitar o desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas e socioemocionais, alinhados às diretrizes pedagógicas da BNCC.

3. Qualidade e Durabilidade dos Materiais

- ✓ Produção em **polietileno rotomoldado**, MDF ou materiais resistentes às condições climáticas e ao uso contínuo.
- ✓ Estruturas livres de arestas cortantes ou peças pequenas que possam comprometer a segurança das crianças.
- ✓ Resistência a impactos e desgastes, minimizando a necessidade de reposição a curto prazo.

4. Logística de Entrega e Instalação

- ✓ Os fornecedores devem garantir **entrega completa e dentro do prazo** estipulado pelo município.
- ✓ Instalação dos equipamentos deve ser realizada por equipe especializada, assegurando a correta fixação e estabilidade.
- ✓ As unidades escolares devem receber suporte técnico para montagem e manutenção dos brinquedos adquiridos.

5. Garantia e Suporte Técnico

- ✓ O fornecedor deve oferecer **garantia mínima de 12 meses** para todos os equipamentos adquiridos.
- ✓ Assistência técnica deve estar disponível para solucionar eventuais problemas relacionados aos produtos fornecidos.
- ✓ Disponibilidade de peças para reposição, garantindo a longevidade do investimento.

6. Documentação e Certificações

- ✓ O fornecedor deve apresentar **certificado de conformidade** para todos os produtos ofertados.
- ✓ Declaração de responsabilidade técnica assinada por profissional habilitado.
- ✓ Comprovação de capacidade técnica para fornecimento e instalação dos equipamentos conforme as especificações do edital.

O cumprimento desses requisitos garantirá que a contratação atenda aos critérios de qualidade, segurança e efetividade pedagógica, assegurando o melhor uso dos recursos públicos e promovendo um ambiente escolar mais estruturado e inclusivo para os alunos da Rede Municipal de Chapadina - MA.

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para garantir que a contratação atenda aos princípios da economicidade, eficiência e qualidade, foi realizado um levantamento de mercado para identificar fornecedores que disponibilizam **playgrounds e brinquedos educativos** compatíveis com as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Chapadina - MA.

A pesquisa teve como objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica da aquisição, verificando preços médios praticados, especificações dos produtos e empresas atuantes no setor. O levantamento incluiu:

- ✓ **Consultas a fornecedores** especializados em equipamentos recreativos e materiais lúdicos que atendam às exigências educacionais do município.

- ✓ **Análise de catálogos e propostas comerciais** de empresas do setor, garantindo diversidade de produtos e conformidade com as normas técnicas.
- ✓ **Verificação de especificações técnicas e padrões de qualidade**, assegurando que os produtos atendam aos critérios estabelecidos no Termo de Referência (TR).
- ✓ **Pesquisa de preços e condições de fornecimento**, considerando prazos de entrega, logística e garantia dos equipamentos.
- ✓ **Consulta a aquisições semelhantes realizadas em outros municípios**, analisando parâmetros de mercado e boas práticas na contratação.

O levantamento demonstrou que há disponibilidade no mercado de fornecedores aptos a atender à demanda, com variação de preços compatível com as características dos produtos. A pesquisa também permitiu a definição de critérios técnicos e pedagógicos que garantam a aquisição de materiais seguros, acessíveis e alinhados às diretrizes educacionais vigentes.

Com base nessas informações, a contratação poderá ser conduzida de forma competitiva e transparente, assegurando o melhor custo-benefício para a administração pública e impacto positivo na aprendizagem e no desenvolvimento das crianças da rede municipal.

Aqui está a tabela completa com todos os itens do Termo de Referência para o **Levantamento de Mercado**:

RESULTADO DAS COTAÇÕES PARA LEVANTAMENTO DE VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Forn. A (R\$)	Forn. B (R\$)	Forn. C (R\$)	Valor Médio (R\$)	Data da Cotação
1	Laboratório Móvel Recreativo Lúdico – Educação Infantil					
2	Gangorra 2 Lugares					
3	Escorregador Pequeno					
4	Escorregador com Balanço					
5	Estante I					
6	Estante II					
7	Casinha de Boneca					
8	Centro Recreativo com 2 Atividades					
9	Centro Recreativo com 4 Atividades					
10	Centro Recreativo com 5 Atividades					
11	Centro Recreativo com 8 Atividades					
12	Centro Recreativo com 13 Atividades					

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO RECOMENDADA E PREÇO ESTIMADO

A solução recomendada para a Rede Municipal de Ensino de Chapadina - MA consiste na **aquisição de playgrounds e brinquedos educativos** que irão compor espaços lúdicos e interativos nas unidades

escolares. Esses equipamentos têm como objetivo estimular o desenvolvimento motor, cognitivo e social das crianças, tornando o ambiente escolar mais dinâmico, inclusivo e propício ao aprendizado.

Os brinquedos foram selecionados com base em critérios de segurança, acessibilidade e adequação pedagógica, permitindo que as crianças explorem diferentes formas de interação, estimulem a criatividade e desenvolvam habilidades essenciais para sua formação. Além disso, a aquisição garantirá materiais duráveis, fabricados com tecnologia resistente ao uso contínuo e às condições ambientais.

A seguir, apresenta-se a relação dos itens a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Laboratório Móvel Recreativo Lúdico – Educação Infantil – Conjunto composto por diversos brinquedos pedagógicos que estimulam a coordenação motora, a criatividade e o raciocínio lógico das crianças por meio de atividades lúdicas e interativas.	6		
2	Gangorra 2 Lugares – Brinquedo fabricado em material resistente, com design ergonômico e seguro, permitindo que duas crianças utilizem simultaneamente, promovendo equilíbrio e socialização.	20		
3	Escorregador Pequeno – Equipamento lúdico confeccionado em material atóxico e seguro, com degraus antiderrapantes e estrutura reforçada, adequado para crianças pequenas.	5		
4	Escorregador com Balanço – Estrutura multifuncional que combina um escorregador e um balanço em um único equipamento, promovendo diferentes formas de interação e diversão.	5		
5	Estante I – Móvel de organização para armazenamento de materiais lúdicos e pedagógicos, facilitando o acesso dos alunos aos recursos educativos e promovendo autonomia.	20		
6	Estante II – Estrutura modular com compartimentos deslizantes, permitindo a organização de brinquedos e materiais de forma prática e acessível para as crianças.	20		
7	Casinha de Boneca – Espaço lúdico em formato de casa infantil, promovendo o jogo simbólico e a imaginação das crianças, com portas e janelas interativas.	8		
8	Centro Recreativo com 2 Atividades – Estrutura compacta com duas atividades recreativas, estimulando o desenvolvimento motor e a interação social entre os alunos.	8		
9	Centro Recreativo com 4 Atividades – Equipamento lúdico que combina diferentes atividades, como escorregadores e escaladas, incentivando a exploração e o aprendizado pelo movimento.	1		

10	Centro Recreativo com 5 Atividades – Playground completo que integra cinco tipos de atividades, permitindo o desenvolvimento físico e cognitivo das crianças em um ambiente seguro.	4		
11	Centro Recreativo com 8 Atividades – Estrutura robusta e interativa que oferece múltiplas atividades para crianças de diferentes idades, promovendo maior dinamismo nas brincadeiras.	4		
12	Centro Recreativo com 13 Atividades – Equipamento de grande porte, composto por diversas atividades recreativas que estimulam habilidades motoras e sociais, adequado para áreas amplas.	1		

A implementação desses equipamentos nas unidades escolares proporcionará espaços de convivência mais atrativos, favorecendo o aprendizado ativo e a inclusão de todas as crianças no ambiente escolar. O preço estimado será definido com base no levantamento de mercado, garantindo economicidade e qualidade na aquisição dos materiais.

13. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

A análise da situação educacional do município de Chapadina - MA demonstrou a necessidade de investimentos que fortaleçam o ensino-aprendizagem, promovam o acesso equitativo a **espaços recreativos estruturados** e incentivem o desenvolvimento motor, cognitivo e social dos estudantes. Com base nesse diagnóstico, a aquisição de **playgrounds e brinquedos educativos** foi identificada como a solução mais eficaz para atender a essas demandas.

A escolha da solução está fundamentada nos seguintes aspectos:

1. IMPACTO IMEDIATO NA APRENDIZAGEM

- ✓ Disponibilização de equipamentos recreativos interativos que favorecem o aprendizado por meio do lúdico, alinhados às diretrizes pedagógicas vigentes.
- ✓ Estímulo ao desenvolvimento motor e cognitivo das crianças, promovendo maior engajamento e participação ativa nas atividades escolares.
- ✓ Ampliação das possibilidades de aprendizagem através de espaços que incentivam a criatividade, a socialização e a resolução de desafios.

2. SUPORTE À PRÁTICA DOCENTE

- ✓ Os equipamentos adquiridos permitirão que os professores diversifiquem suas estratégias pedagógicas, tornando as aulas mais dinâmicas e interativas.
- ✓ Formação pedagógica associada à implementação dos brinquedos, garantindo que os docentes utilizem os recursos de forma integrada ao currículo escolar.
- ✓ Maior autonomia dos educadores na personalização das atividades lúdicas, adaptando-as às necessidades específicas de cada turma.

3. INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE

- ✓ A solução contempla **playgrounds e brinquedos acessíveis**, permitindo a participação de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida.
- ✓ Ampliação do acesso a ambientes interativos e seguros, favorecendo o desenvolvimento social e emocional dos alunos.
- ✓ Criação de espaços recreativos que incentivam o aprendizado colaborativo e promovem a equidade no ambiente escolar.

4. VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

- ✓ O modelo de Registro de Preço para futura e eventual aquisição garante flexibilidade no planejamento e eficiência no uso dos recursos públicos.
- ✓ A realização de levantamento de mercado comprovou a existência de fornecedores aptos a atender à demanda, com produtos que cumprem os requisitos técnicos e de segurança exigidos.
- ✓ A solução apresenta o melhor custo-benefício, pois os equipamentos adquiridos possuem **alta durabilidade**, requerem **baixa manutenção** e podem ser utilizados em diferentes atividades pedagógicas e recreativas.

5. MELHORIA DOS INDICADORES EDUCACIONAIS

- ✓ Contribuição direta para a **redução da evasão escolar**, tornando o ambiente mais atrativo e estimulante para os alunos.
- ✓ Impacto positivo na aprendizagem ao proporcionar **experiências lúdicas** que reforçam o desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas e socioemocionais.
- ✓ Promoção de um ambiente escolar mais dinâmico e engajador, resultando em maior interação entre os estudantes e fortalecimento da socialização.

Diante desses fatores, a aquisição de **playgrounds e brinquedos educativos** representa a solução mais eficaz, viável e estratégica para aprimorar a qualidade do ensino na Rede Municipal de Ensino de Chapadina - MA, assegurando aprendizado significativo, equidade no acesso à educação e suporte técnico-pedagógico para os docentes.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A solução proposta para atender às demandas educacionais do município de Chapadina - MA consiste na aquisição de **playgrounds e brinquedos educativos**, visando a criação de espaços lúdicos estruturados que promovam o desenvolvimento motor, cognitivo e social dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

A aquisição será realizada por meio de **Registro de Preço para futura e eventual aquisição**, permitindo que a administração municipal realize as aquisições conforme a necessidade, garantindo otimização dos recursos públicos e flexibilidade na implementação dos equipamentos nas unidades escolares.

A solução abrange **diferentes tipos de equipamentos recreativos**, incluindo **eskorregadores, gangorras, centros recreativos, casinhas de boneca, estantes organizadoras e laboratórios móveis lúdicos**, proporcionando atividades que estimulam a criatividade, a socialização e o aprendizado por meio do lúdico. Além disso, os produtos selecionados atendem às normas de segurança e acessibilidade, permitindo o uso por todas as crianças, inclusive aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida.

DESCRIÇÃO POR ITEM

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	Laboratório Móvel Recreativo Lúdico – Educação Infantil	Conjunto composto por: 01 xadrez e dama (MDF, 26 x 26 x 6 cm); 01 kit multiatividades com 10 brinquedos (137 peças, polietileno, 43 x 16 x 11 cm); 01 kit multiatividades com 05 brinquedos (57 peças); 01 jipe divertido (polietileno, 31 x 18,5 x 22 cm); 01 blocos de encaixe expressões e emoções (polietileno, 10 x 10 cm); 04 super baby blocos (polietileno, 20 x 10 x 10 cm); 01 dominó gigante animais (plástico rígido, 25,4 x 13,7 x 3 cm); 01 dominó tátil (polipropileno, 7 x 3,5 x 0,4 cm); 01 alfabeto braile (polipropileno, 7 x 3,5 x 0,4 cm); 01 memória tátil (polipropileno, 5 x 5 x 0,4 cm); 01 aramado montanha russa (MDF e arame galvanizado, 27 x 33 x 22 cm); 01 conjunto big construtor (MDF, 12 x 6 x 2,5 cm); 01 monta-monta (polietileno, 6 x 2 cm); 04 amiguinhos com 50 peças (polietileno, 22 x 7 cm); 01 conjunto alfanumérico com 1000 peças (polietileno, 3 cm); 01

		boliche (polietileno, 28 cm cada peça); 01 polibol (polietileno, 12 cm cada peça); 01 kit fantoches de animais silvestres (tecido velvet, 13 cm cada peça); 01 mães com filhotes (tecido velvet, 45 cm cada peça); 04 bambolês com encaixe (plástico atóxico, 28 cm cada peça); 60 livros infantis diversos (dimensões entre 10 cm a 25 cm de altura por 10 cm a 20 cm de largura); acervo bibliográfico adicional com 10 livros sobre práticas laboratoriais e 10 títulos técnicos para suporte ao professor. Acompanha estante móvel em MDF com rodinhas de silicone, cadeados coloridos, personalização e impressão em PVC 3mm, dimensões abertas: 120 cm de altura x 45 cm de profundidade x 130 cm de largura; fechada: 90 cm de profundidade x 65 cm de largura x 120 cm de altura. Inclui formação inicial para professores com carga horária mínima de 4 horas.
2	Gangorra 2 Lugares	Polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático, em cores diversas e pigmentação a quente. Peça monobloco, com dois pares de manoplas duplas fixas, assento anatômico e base para apoio dos pés com textura antiderrapante. Formato lúdico de cavalo, acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 40 cm (largura) x 50 cm (altura) x 110 cm (comprimento).
3	Escorregador Pequeno	Polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático. Possui escada com corrimão incorporado às laterais em formato lúdico de elefante, tromba rosqueável que serve como cabide, e aro de basquete para maior estabilidade. Rampa contínua ou ondulada, fixada às laterais, com degraus e início da rampa com textura antiderrapante. Acabamento livre de rebarbas e partes cortantes. Dimensões aproximadas: 76 cm (largura) x 105 cm (altura) x 170 cm (comprimento).
4	Escorregador com Balanço	Polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático. Estrutura com escada, corrimão incorporado, formato lúdico de elefante com tromba rosqueável e aro de basquete. Possui rampa contínua ou ondulada com sistema de travamento por rosca. Cadeira de balanço com encosto, trava de segurança e corda de 8 mm. Dimensões aproximadas: 182 cm (largura) x 118 cm (altura) x 170 cm (comprimento).
5	Estante I	Polietileno rotomoldado atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático. Estrutura composta por barras metálicas de sustentação em três níveis, com encaixe para três cestas coloridas encaixáveis com alças. Montagem por encaixes parafusados. Dimensões aproximadas: 80 cm (altura) x 42 cm (comprimento) x 87 cm (largura).
6	Estante II	Polietileno rotomoldado atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático. Estrutura composta por quatro módulos desmontáveis e 12 bandejas deslizantes coloridas. Montagem por encaixe, sem necessidade de ferramentas. Dimensões montada: 83 cm (altura) x 1,87 cm (comprimento) x 32,5 cm (largura).
7	Casinha de Boneca	Polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático. Estrutura com telhado duas águas, tábua de passar com ferro, balcão externo na janela, porta vai e vem, pia com fogão e balcão de cozinha, janelas de correr e soleira. Paredes reforçadas com textura simulando construção real. Dimensões aproximadas: 131 cm (largura) x 143 cm (altura) x 161 cm (comprimento).
8	Centro Recreativo	Polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático. Estrutura com escalada, escorregador pequeno com rampa contínua e aro de basquete. Plataforma com drenos para escoamento de água. Acabamento

	com 2 Atividades	arredondado. Dimensões aproximadas: 143 cm (largura) x 150 cm (altura) x 250 cm (comprimento).
9	Centro Recreativo com 4 Atividades	Playground modular em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático. Composto por módulos com escada, escorregador tubo, escorregador pequeno, ponte de passagem e aberturas inferiores. Inclui timão giratório e tabela de basquete. Dimensões aproximadas: 420 cm (largura) x 215 cm (altura) x 390 cm (comprimento).
10	Centro Recreativo com 5 Atividades	Polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático. Composto por quatro módulos, três escorregadores, três escadas e um balanço metálico. Equipamento modular, expansível e com peças reposicionáveis. Dimensões aproximadas: 675 cm (largura) x 205 cm (altura) x 510 cm (comprimento).
11	Centro Recreativo com 8 Atividades	Fabricado em polietileno rotomoldado atóxico , com aditivos anti-UV e antiestático , assegurando resistência e durabilidade. Estrutura composta por três módulos , equipados com 02 escadas, 01 escada alternada, 01 rampa de escada com orifícios vazados, 01 prancha de escorregador reto grande, 01 escorregador tubo com sustentação, 01 ponte de passagem e módulos inferiores com aberturas para circulação. Inclui paredes em diferentes formatos e dois telhados com chaminé . Possui 02 timões giratórios , incentivando a criatividade e interação das crianças. Estrutura modular expansível, permitindo futuras ampliações e substituição de peças. Acabamento arredondado para maior segurança. Dimensões aproximadas: 620 cm (largura) x 350 cm (altura) x 625 cm (comprimento), com tolerância de +/- 5%. Garantia: 12 meses. A empresa fornecedora deverá disponibilizar equipe técnica especializada para a montagem e instalação do equipamento nos locais indicados.
12	Centro Recreativo com 13 Atividades	Estrutura confeccionada em polietileno rotomoldado atóxico , com aditivos anti-UV e antiestático , garantindo alta resistência e longevidade. Composto por cinco módulos , com 01 escada, 01 escada alternada, 03 rampas de escada com orifícios vazados, 03 pranchas de escorregador reto grande, 01 escorregador tubo com sustentação, 03 pontes de passagem, 01 tubo de passagem e módulos inferiores com aberturas diversas. Apresenta paredes em diferentes formatos e quatro telhados com chaminé . Equipado com 04 timões giratórios , estimulando a imaginação e interação lúdica entre as crianças. Possui conceito modular, permitindo expansões e reposição de peças conforme necessidade. Dimensões aproximadas: 690 cm (largura) x 350 cm (altura) x 1190 cm (comprimento), com tolerância de +/- 5%. Garantia: 12 meses. A empresa fornecedora será responsável pela montagem e instalação do equipamento nos locais indicados.

15. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Com base na necessidade identificada e nas especificações estabelecidas, a estimativa das quantidades a serem adquiridas para atender às unidades escolares do município de Chapadinho - MA é a seguinte:

Item	Nome	Quantidade Estimada
1	Laboratório Móvel Recreativo Lúdico – Educação Infantil	6

2	Gangorra 2 Lugares	20
3	Escorregador Pequeno	5
4	Escorregador com Balanço	5
5	Estante I	20
6	Estante II	20
7	Casinha de Boneca	8
8	Centro Recreativo com 2 Atividades	8
9	Centro Recreativo com 4 Atividades	1
10	Centro Recreativo com 5 Atividades	4
11	Centro Recreativo com 8 Atividades	4
12	Centro Recreativo com 13 Atividades	1

A definição dessas quantidades foi baseada em critérios de adequação à demanda das unidades escolares, viabilidade de implementação e impacto esperado no desenvolvimento infantil.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A seguir, apresenta-se a estimativa do valor da contratação, considerando os itens a serem adquiridos e suas respectivas quantidades. Os valores unitários e totais serão preenchidos posteriormente com base nas cotações realizadas:

Item	Nome	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Laboratório Móvel Recreativo Lúdico – Educação Infantil	Unidade	6		
2	Gangorra 2 Lugares	Unidade	20		
3	Escorregador Pequeno	Unidade	5		
4	Escorregador com Balanço	Unidade	5		
5	Estante I	Unidade	20		
6	Estante II	Unidade	20		
7	Casinha de Boneca	Unidade	8		
8	Centro Recreativo com 2 Atividades	Unidade	8		
9	Centro Recreativo com 4 Atividades	Unidade	1		
10	Centro Recreativo com 5 Atividades	Unidade	4		
11	Centro Recreativo com 8 Atividades	Unidade	4		
12	Centro Recreativo com 13 Atividades	Unidade	1		

Valor Total Estimado da Contratação: R\$ _____

A definição dos valores finais será realizada com base nas pesquisas de mercado e nos procedimentos administrativos para garantir a **economicidade, eficiência e qualidade da aquisição**.

17. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A decisão de não parcelar a aquisição dos itens descritos neste **Estudo Técnico Preliminar** se fundamenta nos seguintes aspectos:

✓ **INDISSOCIABILIDADE DOS ITENS** – Os **playgrounds e brinquedos educativos** foram planejados como um conjunto integrado para atender às necessidades das unidades escolares do município de Chapadina - MA. A fragmentação da aquisição poderia comprometer a implementação uniforme dos espaços lúdicos, impactando a experiência das crianças e reduzindo os benefícios do aprendizado por meio do lúdico.

✓ **PADRONIZAÇÃO E QUALIDADE DOS MATERIAIS** – A aquisição em um único processo licitatório assegura a uniformidade na qualidade, especificações técnicas e conformidade com normas de segurança. O parcelamento poderia resultar na aquisição de equipamentos de fornecedores distintos, com características divergentes, prejudicando a padronização e dificultando a instalação e manutenção dos espaços recreativos nas escolas.

✓ **FORMAÇÃO CONTINUADA E USO INTEGRADO DOS RECURSOS** – A implementação da solução contempla não apenas a instalação dos equipamentos, mas também a orientação pedagógica sobre seu uso adequado, garantindo a aplicação eficaz no desenvolvimento infantil. O fracionamento da aquisição poderia dificultar a organização dessas formações e comprometer a efetividade dos recursos dentro da proposta pedagógica.

✓ **EFICIÊNCIA NA GESTÃO E LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO** – A contratação unificada permite um planejamento logístico mais eficiente, garantindo a entrega e instalação dos equipamentos de forma coordenada em todas as unidades escolares. O parcelamento poderia gerar entregas fragmentadas, resultando em desorganização operacional, dificuldades de distribuição e atrasos na implementação.

✓ **RACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS** – A compra consolidada favorece a economicidade e eficiência na gestão pública, permitindo maior poder de negociação e redução de custos administrativos e operacionais. A fragmentação da aquisição poderia resultar em processos licitatórios múltiplos, aumentando a complexidade contratual e os custos operacionais, além de dificultar a fiscalização e recebimento dos produtos.

Dessa forma, o **não parcelamento da solução** assegura coerência na implementação, eficiência na distribuição e otimização dos recursos públicos, garantindo que os **playgrounds e brinquedos educativos** sejam utilizados de maneira planejada e estratégica para o fortalecimento da educação infantil e fundamental na Rede Municipal de Ensino de Chapadina - MA.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há **contratações correlatas e/ou interdependentes** vinculadas a esta aquisição. A presente contratação atende exclusivamente à necessidade da **Secretaria Municipal de Educação de Chapadina – MA**, sem a dependência de outros processos licitatórios ou aquisições complementares para sua execução e implementação.

A **solução proposta** foi estruturada de forma **autônoma**, garantindo que todos os **playgrounds e brinquedos educativos** necessários estejam contemplados neste processo, sem necessidade de aquisições adicionais para viabilizar sua aplicação nas unidades escolares do município.

19. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (PAC)

A presente contratação está **integralmente alinhada ao planejamento estratégico** da **Secretaria Municipal de Educação de Chapadina – MA**, atendendo às diretrizes e metas estabelecidas para a **melhoria da qualidade do ensino** e o fortalecimento das práticas pedagógicas na rede municipal.

Os **playgrounds e brinquedos educativos** previstos na contratação foram definidos com base na necessidade de ampliar o acesso a **espaços lúdicos estruturados**, promover a **inclusão educacional** e aprimorar os processos de ensino-aprendizagem. Essa aquisição se alinha aos seguintes eixos do planejamento educacional do município:

1. Fortalecimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental

✓ A contratação viabiliza a implementação de **playgrounds recreativos**, proporcionando espaços interativos que favorecem o aprendizado lúdico e a socialização das crianças.

✓ A disponibilização de **brinquedos educativos, gangorras, escorregadores e centros recreativos** estimula o desenvolvimento motor e cognitivo, contribuindo para um ambiente escolar mais dinâmico e acolhedor.

2. Promoção da Inclusão e Acessibilidade na Educação

✓ A aquisição contempla **equipamentos acessíveis e adaptados**, assegurando que crianças com deficiência ou mobilidade reduzida possam usufruir dos espaços recreativos com segurança e equidade.

✓ A estruturação de ambientes inclusivos reforça o compromisso do município com uma **educação acessível para todos**, promovendo a interação e a participação de todos os alunos.

3. Incentivo ao Aprendizado Lúdico e ao Desenvolvimento Cognitivo

✓ Os **playgrounds e brinquedos estruturados** proporcionam um ambiente propício para a exploração, a criatividade e a resolução de desafios, elementos fundamentais para o desenvolvimento infantil.

✓ A criação de **espaços recreativos estimulantes** favorece o engajamento dos alunos, tornando a escola um ambiente mais atrativo e motivador.

4. Aprimoramento das Práticas Avaliativas e Monitoramento da Aprendizagem

✓ A estruturação de espaços lúdicos possibilita a observação e o acompanhamento do desenvolvimento das crianças, permitindo que os professores identifiquem avanços e desafios no processo de ensino-aprendizagem.

✓ A utilização de atividades interativas nos brinquedos educativos contribui para o **fortalecimento das habilidades socioemocionais e cognitivas**, favorecendo um melhor desempenho escolar.

5. Capacitação Docente e Formação Continuada

✓ A implementação dos equipamentos será acompanhada por **orientações pedagógicas** sobre o uso dos brinquedos no contexto educacional, garantindo sua integração às metodologias de ensino.

✓ Essa estratégia fortalece a prática docente, promovendo o uso de **metodologias inovadoras** que aliam o lúdico ao aprendizado, aumentando o engajamento dos alunos.

Dessa forma, a contratação **não apenas responde às demandas identificadas pelo município**, mas também está em **consonância com os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Educação**, contribuindo para a **valorização da educação pública** e para a melhoria da qualidade do ensino na Rede Municipal de Chapadina – MA.

20. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS POR ITEM DA SOLUÇÃO 03

Apresentam-se a seguir os resultados previstos com a aquisição e implementação dos **playgrounds e brinquedos educativos**, assegurando um impacto positivo na aprendizagem e no desenvolvimento infantil.

ITEM	NOME	RESULTADOS PRETENDIDOS
1	Laboratório Móvel Recreativo Lúdico – Educação Infantil	Estimular o desenvolvimento cognitivo e motor das crianças por meio de atividades interativas e lúdicas, favorecendo a criatividade e a socialização.
2	Gangorra 2 Lugares	Promover o equilíbrio, a coordenação motora e a interação social, incentivando o trabalho em equipe e a comunicação entre os alunos.

3	Escorregador Pequeno	Desenvolver a coordenação motora, a noção espacial e a autonomia das crianças, tornando o ambiente escolar mais atrativo e dinâmico.
4	Escorregador com Balanço	Proporcionar experiências lúdicas que incentivem a interação entre os alunos, promovendo a socialização e o estímulo ao desenvolvimento motor.
5	Estante I	Facilitar a organização e o acesso aos materiais pedagógicos e brinquedos educativos, promovendo a autonomia dos alunos na utilização dos recursos escolares.
6	Estante II	Assegurar a disposição adequada dos materiais lúdicos e pedagógicos, contribuindo para um ambiente escolar mais estruturado e funcional.
7	Casinha de Boneca	Estimular o jogo simbólico e a imaginação das crianças, promovendo o desenvolvimento da criatividade, das habilidades sociais e da comunicação.
8	Centro Recreativo com 2 Atividades	Oferecer um ambiente seguro e estimulante para a realização de atividades motoras e cognitivas, incentivando a interação entre os alunos.
9	Centro Recreativo com 4 Atividades	Proporcionar um espaço de recreação multifuncional, favorecendo a exploração, a autonomia e o aprendizado por meio da brincadeira.
10	Centro Recreativo com 5 Atividades	Estimular diferentes habilidades motoras e cognitivas, promovendo o desenvolvimento integral das crianças em um ambiente lúdico e interativo.
11	Centro Recreativo com 8 Atividades	Criar um espaço amplo e diversificado para o desenvolvimento infantil, promovendo desafios e atividades que favorecem o aprendizado pela experimentação.
12	Centro Recreativo com 13 Atividades	Oferecer um ambiente completo para recreação e desenvolvimento motor, cognitivo e social, garantindo experiências ricas e inclusivas para todas as crianças.

A implementação desses equipamentos nas unidades escolares garantirá ambientes mais atrativos, interativos e inclusivos, contribuindo significativamente para o aprimoramento da educação infantil e fundamental em Chapadina - MA.

21. MEDIDAS PARA GARANTIA DA REGULARIDADE E QUALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar que a contratação atenda plenamente aos princípios da **legalidade, eficiência e economicidade**, algumas providências devem ser adotadas antes da assinatura do contrato. Essas ações visam garantir a **regularidade do processo**, a conformidade dos materiais adquiridos e a efetividade da implementação nas unidades escolares da **Secretaria Municipal de Educação de Chapadina – MA**. As providências incluem:

✓ VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DO FORNECEDOR

- Certificar que a empresa vencedora **esteja regularmente inscrita nos órgãos competentes**, atendendo às exigências fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
- Conferir a regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNEP)**, evitando a contratação de empresas impedidas de fornecer ao setor público.

✓ ANÁLISE DA CONFORMIDADE TÉCNICA DOS MATERIAIS

- Garantir que os produtos adquiridos **estejam em total conformidade com as especificações técnicas** descritas no edital e nos requisitos de segurança e qualidade exigidos.
- Solicitar **amostras dos materiais** para verificação da qualidade, resistência, acabamento e durabilidade, assegurando que os itens atendam aos padrões exigidos para uso educacional.

✓ DEFINIÇÃO DO CRONOGRAMA DE ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO

- Estabelecer, em conjunto com o fornecedor, **um plano logístico detalhado** para a entrega dos materiais nas unidades escolares, garantindo cumprimento dos prazos estabelecidos.
- Designar **responsáveis pelo recebimento e conferência dos itens**, assegurando que a distribuição ocorra de forma organizada e que todos os equipamentos sejam entregues conforme especificado.

✓ PLANEJAMENTO DA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA

- Organizar **capacitações para os professores**, orientando sobre o uso adequado dos equipamentos adquiridos e sua integração às práticas pedagógicas.
- Elaborar **materiais de apoio e diretrizes** para a utilização dos brinquedos e espaços lúdicos de forma alinhada às metodologias de ensino.

✓ ELABORAÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

- Após a entrega, será realizada **uma avaliação técnica detalhada** para verificar a conformidade dos materiais com os requisitos contratuais.
- O **recebimento definitivo dos itens só será realizado** após a validação de que todos os produtos atendem às exigências de qualidade, segurança e aplicabilidade pedagógica.

A adoção dessas medidas **assegura transparência, qualidade e eficiência na execução do contrato**, garantindo que os **playgrounds e brinquedos educativos** sejam utilizados de forma estratégica para o fortalecimento da educação infantil e fundamental em Chapadina - MA.

22. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO NA AQUISIÇÃO DO MATERIAL

A aquisição dos **playgrounds e brinquedos educativos** deve considerar **práticas sustentáveis** para minimizar impactos ambientais e assegurar a **responsabilidade socioambiental** na sua produção, transporte, utilização e descarte.

Os possíveis impactos ambientais e suas respectivas medidas de mitigação incluem:

✓ USO DE MATERIAIS SUSTENTÁVEIS

- Priorizar a aquisição de equipamentos fabricados com **polietileno rotomoldado atóxico**, um material de alta durabilidade e reciclável, reduzindo a necessidade de reposição frequente e minimizando resíduos sólidos.
- Garantir que os materiais não contenham **substâncias tóxicas ou nocivas ao meio ambiente**, assegurando a segurança tanto para os usuários quanto para o ecossistema.

✓ REDUÇÃO DE IMPACTOS NA PRODUÇÃO E LOGÍSTICA

- Exigir que os fornecedores utilizem processos produtivos com **baixo impacto ambiental**, como redução de consumo de água e energia e uso de matéria-prima reciclável.
- Buscar empresas que adotem **práticas logísticas otimizadas**, reduzindo emissões de carbono no transporte dos materiais até as unidades escolares.

✓ DESCARTE RESPONSÁVEL E REUTILIZAÇÃO

- Promover ações de conscientização para que os equipamentos, ao atingirem o fim de sua vida útil, sejam destinados a **programas de reciclagem ou reaproveitamento** em outros contextos educacionais ou comunitários.
- Estabelecer diretrizes para o **descarte ambientalmente adequado** de materiais danificados, evitando impactos negativos ao meio ambiente.

✓ CONFORMIDADE COM NORMAS AMBIENTAIS

- Garantir que os fornecedores cumpram as regulamentações ambientais vigentes, exigindo certificações que comprovem **boas práticas sustentáveis**.
- Estimular a aquisição de produtos que possuam **selo de conformidade ambiental**, atestando sua fabricação com critérios de sustentabilidade.

A adoção dessas práticas na aquisição dos **playgrounds e brinquedos educativos** reforça o compromisso da **Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho - MA** com a **sustentabilidade e a responsabilidade ambiental**, garantindo que a implementação desses recursos ocorra de maneira ecologicamente correta e alinhada às boas práticas de preservação do meio ambiente.

23. ANÁLISE DE RISCO E MEDIDAS MITIGATÓRIAS

A execução da presente contratação pode estar sujeita a **riscos que impactem a entrega, a qualidade e a utilização dos materiais adquiridos**. Para minimizar esses riscos e garantir a **efetividade da aquisição**, foram identificadas as principais ameaças ao processo, bem como as **medidas preventivas e corretivas** necessárias para mitigar seus impactos.

RISCO IDENTIFICADO	IMPACTO POTENCIAL	MEDIDAS MITIGATÓRIAS
Atraso na entrega dos equipamentos	Comprometimento do cronograma de implementação e prejuízo ao uso imediato dos materiais pelas unidades escolares.	Estabelecimento de cláusulas contratuais rigorosas , prevendo penalidades em caso de descumprimento dos prazos. Monitoramento contínuo do cronograma de entrega junto ao fornecedor.
Entrega de materiais em desconformidade com as especificações técnicas	Recebimento de produtos que não atendem às exigências do contrato, impactando a qualidade e segurança dos equipamentos.	Realização de análise técnica detalhada no ato do recebimento, incluindo a solicitação de amostras antes da entrega definitiva. Rejeição de itens não conformes e exigência de substituição imediata.
Problemas na montagem e instalação dos equipamentos	Risco de equipamentos inadequadamente montados, podendo comprometer a segurança dos alunos e a durabilidade dos itens.	Exigência de montagem por equipe técnica especializada fornecida pela contratada, com acompanhamento de representantes da Secretaria Municipal de Educação.
Danos aos equipamentos durante o transporte e armazenamento	Redução da vida útil dos materiais e possível necessidade de reposição prematura, gerando custos adicionais.	Definição de critérios rigorosos para transporte e manuseio , assegurando que os produtos sejam entregues em perfeitas condições. Conferência minuciosa no ato da entrega.
Dificuldade de utilização dos equipamentos pelos professores e alunos	Subutilização dos recursos adquiridos, limitando o impacto pedagógico esperado.	Planejamento e execução de capacitação pedagógica para os professores , garantindo que os materiais sejam integrados de forma eficaz às práticas educacionais.
Problemas na manutenção e conservação dos equipamentos	Desgaste prematuro dos materiais, reduzindo sua durabilidade e comprometendo sua utilização no longo prazo.	Definição de orientações para manutenção preventiva , acompanhamento periódico e garantia

		de suporte técnico por parte do fornecedor.
Divergências no planejamento logístico de distribuição	Possibilidade de algumas unidades escolares não receberem os equipamentos dentro do prazo estabelecido.	Elaboração de plano logístico detalhado , com cronograma de entrega definido e monitoramento do processo de distribuição.
Fornecedor com dificuldades financeiras ou operacionais	Risco de não cumprimento do contrato, atrasos na entrega ou interrupção no fornecimento.	Realização de análise prévia da capacidade técnica e financeira da empresa contratada , verificando sua regularidade e histórico de fornecimento para o setor público.

A adoção dessas medidas **garante a mitigação de riscos** e assegura que a aquisição dos **playgrounds e brinquedos educativos** ocorra de maneira eficiente, atendendo às necessidades das unidades escolares e promovendo o desenvolvimento infantil e pedagógico na **Rede Municipal de Ensino de Chapadina - MA**.

24. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE:

A presente contratação demonstra-se **plenamente adequada** para atender às necessidades da **Rede Municipal de Ensino de Chapadina - MA**, promovendo a ampliação dos espaços lúdicos e a melhoria da infraestrutura educacional por meio da aquisição de **playgrounds e brinquedos educativos**.

A solução apresentada está alinhada às **diretrizes pedagógicas** e às estratégias de ensino voltadas para o desenvolvimento infantil, garantindo a oferta de **ambientes interativos, inclusivos e acessíveis**, essenciais para o aprimoramento da aprendizagem e da socialização dos alunos. Além disso, os equipamentos contemplados foram definidos com base em critérios técnicos que asseguram **segurança, durabilidade e aplicabilidade pedagógica**, proporcionando um investimento sustentável e de longo prazo para o município.

A contratação por meio de **Registro de Preço** permite **planejamento e flexibilidade** na aquisição dos itens, assegurando **economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos**. O levantamento de mercado confirmou a viabilidade da aquisição, e as medidas de mitigação de riscos garantirão o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos e a efetividade da implementação nas unidades escolares.

Dessa forma, a aquisição dos **playgrounds e brinquedos educativos** representa uma **solução estratégica, viável e de impacto imediato**, contribuindo para o fortalecimento das práticas pedagógicas e a valorização da educação infantil e fundamental no município de **Chapadina - MA**.

1. [Nome Completo]

- Cargo/Posição:
- Matrícula:

Chefia:

2. [Nome Completo]

- Cargo/Posição:
- Matrícula:

Data da Aprovação: [Inserir Data]

Assinaturas:

1. _____

2. _____

25. APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Diante da análise realizada, este **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** é aprovado para fundamentar a contratação da **aquisição de playgrounds e brinquedos educativos** para a Rede Municipal de Ensino de **Chapadina - MA**.

A contratação está alinhada às diretrizes estratégicas da **Secretaria Municipal de Educação de Chapadina - MA**, garantindo a melhoria da infraestrutura escolar, a promoção de ambientes lúdicos inclusivos e a otimização do processo de ensino-aprendizagem.

Após a validação deste documento, seguem-se os trâmites administrativos para a formalização do processo de aquisição, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, assegurando **transparência, eficiência e economicidade** na gestão pública.

Chapadina - MA, ____ de _____ de 2024

Responsável

pela

elaboração:

Nome: _____

Cargo: _____

Aprovação:

Nome: _____

Cargo: _____

26. FONTES CONSULTADAS

As seguintes fontes foram consultadas para embasar as análises, justificativas e alinhamento do **Estudo Técnico Preliminar**, garantindo **precisão, transparência e conformidade com as normativas vigentes**:

1. Legislação Aplicável

- Lei nº 14.133/2021 – **Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

2. Diretrizes Educacionais

- **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/educacao-basica/bncc>

3. Dados Educacionais do Município de Chapadina – MA

- **Plataforma QEdu**: <https://qedu.org.br/municipio/2103208-chapadinha>

4. Indicadores de Qualidade da Educação

- **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)**: <https://www.gov.br/inep/pt-br>
- **Dados do IDEB**: <https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/indicadores-educacionais/ideb>

5. Informações sobre a Secretaria Municipal de Educação de Chapadina – MA

- **Site da Prefeitura de Chapadina – MA (Dados institucionais da Secretaria de Educação):**
<https://www.chapadina.ma.gov.br/>
- 6. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**
 - **Portal da Transparência:** <https://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>
- 7. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNEP)**
 - **Conselho Nacional de Justiça (CNJ):** https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/
- 8. **Crítérios de Sustentabilidade em Aquisições Públicas**
 - **Ministério do Meio Ambiente – Compras Sustentáveis:** <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/agenda-ambiental-na-administracao-publica-a3p/compras-publicas-sustentaveis>